PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.239/2005

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE JOÃO PINHEIRO, COM FINALIDADE DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar convênio com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de João Pinheiro-MG-ACIAJOP, CNJP 20.208.922/0001-04, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), para que esta, em parceria com o Governo Municipal, venha realizar campanhas de incentivo à população para valorização do comércio local.

Art. 2º A despesa ora autorizada será debitada na dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 15 de dezembro de 2005.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Pereira Paro
Secretário Municipal da Administração